



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8631/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO ESPAÇO ESPORTIVO MUNICIPAL PISTA DE SKATE ADALBERTO LUIS HONÓRIO.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

14/11/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
19/11/2025 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
19/11/2025 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO.**



1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO ESPAÇO ESPORTIVO MUNICIPAL PISTA DE SKATE ADALBERTO LUIS HONÓRIO.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
5535	4.4.90.51	27.812.3011.1108	08 – Emenda Impositiva	100-0139

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 18.781,93 (dezoito mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo II deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.



5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 13 de novembro de 2025.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENETENIMENTO

Fbr 10
10

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Aquisição de materiais elétricos bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do artigo 6, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/21, dispensa de licitação com ampla disputa, para atender às necessidades de manutenção e modernização da rede elétrica da pista de skate Adalberto Luis Honório (Beto Olliegator), localizada na Avenida Brasil, em frente à Rodoviária. conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **(emenda impositiva 10).**

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente conatação tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos destinados à modernização e adequação das instalações da pista de skate **Adalberto Luis Honório (Beto Olliegator)**, localizada na Avenida Brasil, em frente à Rodoviária. A iniciativa se justifica pela necessidade de garantir melhores condições de segurança, funcionalidade e infraestrutura elétrica do espaço, incluindo sistemas de iluminação, pontos de energia e demais componentes indispensáveis ao uso regular da pista, bem como à realização de atividades esportivas, eventos e ações de interesse público. A adequação elétrico é fundamental para garantir segurança dos usuários, eficiência energética e funcionamento adequado da iluminação e equipamentos, possibilitando a realização de einos, competições e atividades comunitárias em período diurno e noturno.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente conatação tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos necessários à modernização e adequação das instalações elétricos da pista de skate **Adalberto Luis Honório (Beto Olliegator)**, localizada na Avenida Brasil, em frente à Rodoviária, visando assegurar maior eficiência, segurança, qualidade de iluminação e atendimento às normas técnicas vigentes, de forma a proporcionar melhores condições de uso do espaço por atletas, público e para realização de eventos esportivos. Segue a necessidade abaixo

Item	Discriminação		Quantidade
1	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 3X2,50MM2 PP HEPR PRETO	RL	2
2	POSTE TELECONICO RETO ACO ENGASTADO 6M	PEÇA	5
3	LUMINARIA PUBLICA LED - MINIMO 11.000 LM	PEÇA	10
4	SUPORTE ACO GF PARA LUMINARIA 02 PETALAS 60,30MM	PEÇA	3

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail adm.esportes@cacapava.sp.gov.br



J



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENETENIMENTO

5	SUORTE ACO GF PARA LUMINARIA 03 PETALAS 60,30MM	PEÇA	2
6	MINIDISJUNTOR IPOLAR 100A (CURVA C) 220/400V	PEÇA	1
7	RELE FOTOELEONICO MICROCONOLADO FAIL-OFF NF	PEÇA	10
8	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 25A (CURVA C) 220V/400V	PEÇA	5
9	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X ROLO 20M	PEÇA	3
10	BARRAMENTO IFASICO 63A X 56 POLOS DIN	M.	1
11	QUADRO COMANDO 400 X 400 X 200MM	PEÇA	1
12	Padrão EDP T4	PEÇA	1
13	Tomada De Embutir 2P+T 32A 220/240V N-	PEÇA	5
14	TUBO FLEXIVEL METAL SEALTUBO 1 POL.	M.	60

A solução contempla o fornecimento de materiais que garantam:

- **Segurança elétrico:** materiais com certificação de conformidade, em atendimento às normas da ABNT (NBR 5410 – Instalações elétricos de Baixa Tensão, ene outras aplicáveis), reduzindo riscos de curto-circuito, sobrecarga e acidentes elétricos.
- **Eficiência energética:** utilização de componentes modernos, como lâmpadas LED, refletores de alto rendimento e dispositivos de proteção que assegurem menor consumo de energia e maior durabilidade.
- **Funcionalidade para uso esportivo:** materiais adequados a ambientes de grande circulação e uso intenso, garantindo boa iluminação para einos, jogos e eventos, além de resistência às condições de intempéries em áreas externas.
- **Manutenção preventiva e corretiva:** reposição de itens elétricos essenciais para a continuidade das atividades esportivas, evitando a paralisação de espaços por falhas elétricos.
- **Compatibilidade** com os sistemas já existentes nos ginásios, quadras poliesportivas e demais áreas esportivas, assegurando a integração e a padronização dos componentes.

4- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer **materiais elétricos novos, de primeiro uso**, devidamente embalados, com prazos de validade/garantia compatíveis com a natureza do produto, atendendo às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis.

4.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o **quantitativo e especificações** constantes neste Termo de Referência, sem possibilidade de substituição por similares sem prévia autorização da Administração.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENETENIMENTO

4.3. Os prazos de entrega não poderão exceder **30 dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação e no conato.

4.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais até o **local de energia indicado pela Administração**, sem ônus adicional para a constante.

4.5. Todos os materiais deverão estar devidamente **identificados e etiquetados**, com informações de fabricante, lote, especificações técnicas e data de fabricação.

4.6. A contratada deverá garantir **assistência técnica e oca imediata(prazo de 5 dias uteis)** em caso de defeito de fabricação ou não conformidade detectada no ato do recebimento.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- As condições de entrega dos materiais elétricos ocorrerão conforme cronograma item 7, neste Termo de Referência, possuindo o prazo de até 30 dias para entrega do pedido, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento (AF) para a empresa.

5.2 Os bens serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente no prazo de até 15(quinze) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.2.2 Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da , às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Folha 12
14



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENETENIMENTO

Folha 13
40

6- GARANTIA

6.1. Os materiais elétricos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo órgão contratante.

6.2. A garantia abrangerá **defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho**, assegurando a substituição imediata do item com problemas no prazo de 5 dias uteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por todos os custos de ansporte, substituição e/ou reparo dos materiais defeituosos.

6.4. O prazo de garantia informado pelo fabricante ou distribuidor deverá ser **comprovado em nota fiscal, termo ou certificado de garantia** enegue junto com o material.

6.5. Caso o fabricante ofereça prazo superior ao mínimo exigido neste Termo de Referência, **prevalecerá o prazo maior**.

6.6. A não observância das condições de garantia poderá ensejar a aplicação das **penalidades previstas na legislação vigente e no conato**.

7- EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deste Termo de Referência consiste no fornecimento, transporte, descarga, conferência e entrega de materiais elétricos destinados à manutenção e/ou adequação de espaços esportivos, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência – **entrega única**.

7.2. Os materiais deverão ser enegues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ABNT, Inmetro e legislações vigentes**.

7.3. A entrega deverá ser realizada **no local: Rodovia João Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário – Caçapava / SP – (Ginásio Municipal De Esportes)** - horário de entrega: Segunda a Sexta-Feira, das 8:30 h as 11:00 h / 14:00 h as 16:00 h, mediante agendamento prévio.

7.4. Todos os custos referentes a ansporte, seguro, carga e descarga, embalagens, bem como quaisquer despesas adicionais, serão de responsabilidade da contratada, **não cabendo qualquer ônus adicional ao contratante**.

7.5. No ato da entrega, será realizada a **conferência quantitativa e qualitativa** dos materiais por servidor designado, que poderá recusar produtos em desacordo com as especificações ou em más condições de armazenamento, conservação ou ansporte.

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160 – Vila Centenário Telefone 12 3652-9241 – e-mail adm.esportes@cacapava.sp.gov.br





Fol 14
40

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENETENIMENTO

7.6. Caso constatada irregularidade ou não conformidade nos materiais fornecidos, a contratada deverá providenciar a **substituição imediata**, em prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional ao conatante.

7.7. O prazo máximo para a execução (entrega total dos materiais) será de até 30 dias, contados a partir da entrega da autorização de fornecimento (AF) para a empresa.

8- GESTÃO DO CONATO

8.1 – Obrigações da contratada

8.1.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, aavés de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Conato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do conato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do conato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a conatação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa aibuição.





Fbr 15
20

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENETENIMENTO

8.4.1 - A fiscalização de que ata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotará em registo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do conato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Fiscalização do Conato:

Fiscal do Conato

Nome: Robson Paiva do Amparo – mt: 440188, Chefe de Manutenção

Suplente:

Nome: Jeane Augusta Da Silva Holanda - mt: 440001, Assessor de Secretaria

9- MEDIÇÃO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais, e recebimento da nota fiscal.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob-restado até que a contratada regularize o erro.

10- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para o presente processo de contratação será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor unitário para cada item, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, qualidade, conformidade técnica e demais exigências constantes do processo.

11- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob forma de consórcio. A vedação se justifica por não ser vantajoso para a Administração Pública, contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que, estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária, no que concerne às obrigações trabalhistas e





Folha 16
70

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE E ENTENIMENTO

previdenciárias, o que ariá riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do conato celebrado com o Município.

12- ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado da aquisição é de R\$ 18.781,93.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Número	Natureza da despesa	Programa de trabalho (funcional)	Fonte (nº título)	Código de aplicação
5535	4490.51	27.812.3011.1108	08	08-100-0139

Caçapava, 16 de OUTUBRO de 2025

Antonio Henrique de Alcântara
Diretor de Esportes
MT: 440119

Fernanda Bordan Tomé de Amarilla
Secretário Municipal de Esporte e Entretenimento
MT: 088105





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8631/2025
ANEXO II – MODELO* DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 052/2025

Processo Administrativo N.º 8631/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	CABO FLEXIVEL 0,6/1KV 3X2,50MM2 PP HEPR PRETO	RL	2			
02	POSTE TELECONICO RETO ACO ENGASTADO 6M	PEÇA	5			
03	LUMINARIA PUBLICA LED - MINIMO 11.000 LM	PEÇA	10			
04	SUORTE ACO GF PARA LUMINARIA 02 PETALAS 60,30MM	PEÇA	3			
05	SUORTE ACO GF PARA LUMINARIA 03 PETALAS 60,30MM	PEÇA	2			
06	MINIDISJUNTOR IPOLAR 100A (CURVA C) 220/400V	PEÇA	1			
07	RELE FOTOELEONICO MICROCONOLADO FAIL-OFF NF	PEÇA	10			
08	MINIDISJUNTOR BIPOLAR 25A (CURVA C) 220V/400V	PEÇA	5			
09	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X ROLO 20M	PEÇA	3			
10	BARRAMENTO IFASICO 63A X 56 POLOS DIN	M	1			
11	QUADRO COMANDO 400 X 400 X 200MM	PEÇA	1			
12	PADRÃO EDP T4	PEÇA	1			
13	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 32A 220/240V N-	PEÇA	5			
14	TUBO FLEXIVEL METAL SEALTUBO 1 POL.	M	60			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....						



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

****Atentar-se ao item 4.1.4 do Edital.***